

TERMO ADITIVO Nº 251/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 689/2020, Dispensa nº 016/2020, Processo Administrativo nº 114/2020, que tem como objeto a alienação de forma onerosa do Lote 9 da Quadra Z, no Conjunto Habitacional Nabi Miguel, loteamento do Município, firmado com **POLIANA DOS SANTOS CÂNDIDO**.

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, portador do RG nº MG-2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO**, neste ato representado por sua secretária, Sra. Ana Paula da Silva Morais, portadora do RG nº. MG-12.234.217 SSP/MG e do CPF nº. 014.842.166-01, residente e domiciliado na Rua Messias Venâncio de Souza nº. 140, no Residencial Miguel Moreno, nesta cidade e, do outro lado o Sr. **Silvio José de Souza**, brasileiro, portadora do RG nº 13.431.554 SSP/MG e do CPF 074.377.826-00, residente em Guaraniésia/MG, à Rua Santa Bárbara, 886, Centro, doravante denominado **Cedente**, todos devidamente qualificados neste instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 2ª, artigo 2.1. do contrato original e em consonância com a Lei Municipal nº 2.272 de 12/12/2018.

Cláusula 2ª. Troca de Titularidade:

2.1. Este instrumento tem como objetivo a troca de titularidade do Lote 9 da Quadra Z, registrado no Cartório de Registro de Imóveis local, sob matrícula nº AV-1-16679, na Av. Francisco Pinheiro, 951, no Conjunto Habitacional Nabi Miguel de **Silvio José de Souza** para **Poliana dos Santos Cândido**, CPF 089.858.156-79, RG 13.388.092 por força de Escritura Pública de Partilha de Bens ora apresentada a nova titular, por direitos contratuais de Escritura Pública de Reconhecimento e Dissolução de União Estável Cumulada com Partilha de Bens.

2.2. Conforme a Lei Municipal nº 2.272 de 12/12/2018, não haverá indenização a qualquer título entre as partes;

2.3. Todos os ônus financeiros referentes à presente troca de titularidade, inclusive despesas para escrituração ficarão a cargo da municipalidade, considerando o interesse público existente.

Cláusula 3ª. Das Disposições Gerais:

3.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.



Cláusula 4ª. Da Publicidade.

4.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da Lei 8.666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 21 de outubro de 2024

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Ana Paula da Silva Morais
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico

Silvio José de Souza
Cedente

Poliana dos Santos Cândido
Adquirente